

Esta Resolução foi aprovada em sessão de 5 de Novembro de 1965



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

RESOLUÇÃO 70
(De 5-11-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força de competência conferida nos artigos 133.º, § 1.º, alínea V de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, alínea VI de LEI MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em sua competência das disposições contidas no artigo 130.º e seus parágrafos do Código de Processo Criminal e a Mesa Fiscal a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nos termos do projeto, mediante apresentação pela Junta Cível de Justiça, Legislação e Registro - homologada pela Casa, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em nome do acusado, pedindo a Sr.ª DOLORES DEL PINO PINO....., inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 25/65 (Processo Especial), contra o Sr. ANTONIO CARLOS, de endereço de Longarinas de Lavínia a propriedade nº 330, inscrita pelo (antecedente) nº 330, de 27 de 7 de 1965 (pela presente).

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FEZ NA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões - Potirendaba - São Paulo, em 5 de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO



REGISTRO DE IMÓVEIS - O CÔRREGO MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), em 5 de novembro de 1965, de folha 9 (verso) do Livro nº 100 e em nome do titular dos imóveis nº 330, inscrita pelo nº 330, de 27 de 7 de 1965 (pela presente).

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO